



JAGUARIÚNA  
P R E F E I T U R A

# IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Quarta-feira, 29 de maio de 2024  
Ano X | Edição nº 1407



**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO Nº 4.695, de 29 de maio de 2024.**

*Regulamenta a concessão da licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais, nos termos na Lei Complementar Municipal nº 209/2012.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante nos artigos 224 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º A licença prêmio por assiduidade será concedida aos servidores públicos municipais, conforme os requisitos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e neste decreto.

Art. 2º O servidor interessado em gozar a licença prêmio por assiduidade deverá protocolar o respectivo requerimento perante o Departamento de Protocolo e Arquivo - DPA.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo será instruído com cópia da certidão de tempo de serviço fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º O pedido de emissão da certidão de tempo de serviço, para fins de licença prêmio, poderá ser deduzido juntamente com o requerimento de concessão da licença.

§ 3º A certidão será fornecida ao servidor público em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do pedido, e será enviada cópia digitalizada do requerimento e da certidão ao Secretário Municipal respectivo.

§ 4º O protocolo do requerimento de que trata o caput deste artigo suspende a prescrição em relação à aquisição e gozo da licença prêmio por assiduidade.

Art. 3º Anualmente, até 15 de novembro, cada Secretaria divulgará o cronograma para o próximo exercício, visando o efetivo gozo das licenças prêmio pelos servidores públicos municipais.

§ 1º Para o estabelecimento do cronograma de efetivo gozo da licença prêmio será respeitada a ordem cronológica dos protocolos realizados junto ao DPA e observada a seguinte ordem de prioridade em relação aos servidores:

I - em licença maternidade ou em licença adotante, no período imediatamente subsequente ao término destas;

II - que tenham usufruído da licença maternidade ou da licença adotante cujos filhos tenham até 12 (doze) meses de idade na data sugerida de início do gozo da licença prêmio;

III - que, ainda ativos, requereram aposentadoria ao Jaguariúna Previdência, preencheram os requisitos e estejam aptos a aposentar;

IV - em licença por motivo de doença em pessoa da família, no período imediatamente subsequente ao término desta;

V - em licença para tratamento de saúde, no período imediatamente subsequente ao término desta.

§ 2º O cronograma previsto no caput deste artigo poderá ser revisto mediante requerimento do servidor público e demonstração da ocorrência superveniente da hipótese de prioridade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º O gozo da licença prêmio por assiduidade poderá ser partilhado em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, tendo em vista a necessidade do serviço público.

§ 4º Os dias de licença prêmio por assiduidade que deixarem de ser gozados no respectivo período, por necessidade do serviço público, serão agendados para gozo futuro ou acrescidos aos períodos subsequentes.

§ 5º Os períodos de licença prêmio por assiduidade poderão ser acumulados pelos servidores públicos em atividade e deverão ser integralmente gozados antes da concessão da aposentadoria.

§ 6º O período de gozo indicado pelo servidor em seu requerimento não vincula a concessão da licença prêmio, consoante o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 4º Anualmente, até 20 de dezembro, a Secretaria de Administração e Finanças divulgará a disponibilidade financeira mensal para pagamento das licenças prêmio em pecúnia.

§ 1º Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica de apresentação do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia.

§ 2º Observada a ordem cronológica de sua apresentação, os pagamentos das licenças prêmio em pecúnia aos servidores que, ainda ativos, sejam considerados pelo Jaguariúna Previdência aptos a aposentar, terão precedência sobre todos os demais.

§ 3º Na hipótese de empate na classificação da ordem cronológica, terá preferência, sucessivamente, o servidor público:

I - que apresentar idade mais avançada;

II - com maior tempo de serviço;

III - com maior quantidade de dias de licenças prêmio acumulada.

§ 4º Os pagamentos que não forem realizados no exercício terão prioridade para pagamento em exercícios seguintes, observada a ordem cronológica e as preferências previstas nos §§2º e 3º deste artigo.

§ 5º Os pagamentos serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Fazenda Municipal.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos elaborar e divulgar a lista contendo a ordem cronológica de apresentação do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia e as preferências.

Art. 6º A licença prêmio por assiduidade será concedida por portaria do Prefeito.

§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão do gozo da licença prêmio por assiduidade.

§ 2º A concessão da licença prêmio poderá ser revogada mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal competente.

Art. 7º Ficam suspensos os pagamentos da licença prêmio em pecúnia até que a Secretaria de Administração e Finanças divulgue as disponibilidades orçamentárias e financeiras para o exercício de 2024 e o Departamento de

Recursos Humanos divulgue a lista contendo a ordem cronológica de apresentação do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia e as preferências.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de maio de 2024.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 4.696, de 29 de maio de 2024.**

*Regulamenta a concessão do auxílio transporte em pecúnia aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no artigo 174-A da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio transporte será fornecido aos servidores públicos para auxiliar no atendimento de despesas de locomoção dentro do Município de Jaguariúna, nos trajetos de ida e volta entre a residência ou ponto de desembarque de transporte coletivo intermunicipal e o local de trabalho, conforme os requisitos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e neste decreto.

§ 1º O pagamento do auxílio transporte terá por base o número de dias úteis do mês, em expediente normal, em turnos de revezamento ou escalas de serviço, inclusive os dias de trabalho para atender horas excedentes ou plantão de serviço.

§ 2º O auxílio transporte será fornecido para auxiliar no atendimento de despesas de locomoção nos trajetos de ida e volta entre diferentes locais de trabalho situados dentro do Município de Jaguariúna.

Art. 2º O servidor interessado em receber o auxílio transporte em pecúnia, para auxiliar no atendimento de despesas de locomoção, deverá protocolar o respectivo requerimento perante o Departamento de Protocolo e Arquivo - DPA.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo será instruído com os trajetos de ida e volta entre a residência do servidor público ou ponto de desembarque de transporte coletivo intermunicipal dentro do Município de Jaguariúna e o local de trabalho, bem como entre diferentes locais durante a jornada de trabalho.

§ 2º O valor do auxílio transporte em pecúnia por trajeto será equivalente ao da tarifa básica vigente do transporte público coletivo de passageiros no Município de Jaguariúna, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 2.222, de 13 de junho de 2014.

Art. 3º Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica de apresentação do requerimento de conversão do auxílio transporte em pecúnia, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Fazenda Municipal e as aquisições de vale transporte (passe) realizadas previamente e por força de contrato administrativo.

Art. 4º A conversão do auxílio transporte em pecúnia será autorizada pelo responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, após a apreciação do requerimento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de maio de 2024.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 730, 29 de maio de 2024.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 10.258/2024,

RESOLVE:

I-Conceder, à servidora SIMONE FERREIRA ARAUJO CARREIRO, matrícula funcional 4.409, R.G. nº 39.448.276-1 SSP/SP, Pajem, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 20 de maio de 2024 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 731, 29 de maio de 2024.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e no Protocolo PMJ nº 10.267/2024,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora VANESSA ALVES PEREIRA FARIA, matrícula funcional 3.606, R.G. nº 29.596.641-5, Agente Educacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 03 de junho de 2024 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 732, 29 de maio de 2024.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso



de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 7.939/2024,

**RESOLVE:**

I-Conceder a servidora JUSCELINA PRADO DE MORAIS, matrícula funcional 4.228, R.G. nº 33.744.859-0 SPP/SP, Pajem, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de junho de 2024 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 733, 29 de maio de 2024.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 7.360/2024,

**RESOLVE:**

I-Conceder a servidora ALESSANDRA BISPO, matrícula funcional 1.621, R.G. nº 27.804.788-9 SSP/SP, Pajem, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de junho de 2024 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 734, 29 de maio de 2024.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

I-Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 70/2020, que tem por objeto a locação de impressoras, digitalização e reproduções da Secretaria de Turismo e Cultura, cujo contratado é COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, Procedimento Licitatório - PL nº 124/2020:

- Monica Leticia Lisboa Nascimento, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 423.327.058-64 e R.G. nº 45.879.838-1.

II- Fica revogada a Portaria nº 078, de 22 de janeiro de 2024.

## SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

### Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo e Cultura (COMTUR)

A Secretaria de Turismo e Cultura vem por meio deste convidá-los a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo e Cultura (COMTUR) que acontecerá em

11/06/2024 às 16h no hall do Teatro Municipal Dona Zenaide.

**Pautas:**

- Apresentação da secretária de Turismo e Cultura Mariana Camargo Bruscato;
- Apresentação do Diretor de Turismo e Cultura Vitor Pontes.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

O Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, cujo objeto é a aquisição de neutralizador de odores atmosféricos, com todos os equipamentos necessários para diluição, preparação e nebulização automatizado, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 25 de junho de 2024, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.gov.br/pncp> a partir do dia 05 de junho de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 29 de maio de 2024.

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE SUSPENSÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto o "Registro de Preço de Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis - Tamanho P", cuja sessão para disputa ocorreria dia 04 de junho de 2024, às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) encontra-se suspenso por motivos insertos no processo licitatório. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 29 de maio de 2024.

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Concorrência nº 048/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção e montagem de reservatório de água tratada em concreto pré-moldado de 100m³.

No vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 horas, na sala de sessões do Departamento de Licitações e Contratos reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e representante da Secretaria de Meio Ambiente para julgamento de habilitação e classificação do procedimento em epígrafe. Após as análises de praxe restou habilitada e classificada em 1º e único lugar e vencedora o licitante VÊNUS



ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 10.359.258/0001-32 com o valor global ofertado de R\$ 258.200,00, tudo conforme a Ata circunstanciada da Sessão ocorrida. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I, alínea "a" e "b" da lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando ele a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à data da última publicação.

Jaguariúna, 29 de maio de 2024

Comissão Permanente de Licitação - Ariana Aparecida de Almeida - Presidente

### **EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO**

Dispensa nº 012/2020

Contrato nº 042/2020

Locatário: Município de Jaguariúna

Locador: Ronaldo Pereira da Silva

Objeto: Locação Imóvel localizado na Rua Ormadio Pinola Filho, nº 396, Parque Florianópolis, município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Fica renovada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato a partir de 28 de maio de 2024.

O valor mensal da locação permanece de R\$ 1.600,00.

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 19.200,00.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 24 de maio de 2024

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

.....



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Marginal, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Telefone: (19) 2660-4484 – www.jaguariuna.sp.gov.br

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SAF Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

**Processo Administrativo nº 5.191/2022**  
**Chamada Pública nº 001/2022**  
**Termo de Credenciamento SAF nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP 13.912-464, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CRENCIADOR** e de outro lado, na qualidade de **CRENCIADA**, a instituição financeira **Banco Santander S.A. (Brasil)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, telefone (11) 4004-3535 e (11) 3012-7040, e e-mail [joao.mendes@santander.com.br](mailto:joao.mendes@santander.com.br) / [danjos@santander.com.br](mailto:danjos@santander.com.br), neste ato representado legalmente pelo Senhor **João Victor Mendes**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 47.081.691-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.998.748-82, e pelo Senhora **Daniela Freire Lima dos Anjos**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.406.312-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.907.798-03, na presença das testemunhas no final nomeadas resolvem pelo presente instrumento aditar o **Termo de Credenciamento SAF nº 003/2023, Processo Administrativo nº 5.191/2022, Chamada Pública nº 001/2022**, para continuidade na prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, guichês de caixa, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas dos valores arrecadados, ficando entre si justo e aditado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam alterados as quantidades e valores unitários dos itens, ficando para este aditamento como segue:

JOAO  
VICTOR  
MENDES:42  
599874882

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MENDES:42599874882  
2  
Dados: 2024.05.28 17:40:55 -03'00'

DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS:264907749077980  
3

Digitally signed by DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS:264907749077980  
3  
Date: 2024.05.28 17:27:07 -03'00'

Página 1 de 4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Marginal, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Telefone: (19) 2660-4484 – www.jaguariuna.sp.gov.br

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
1	1	SV	Internet Banking	R\$ 2,44
2	1	SV	Auto Atendimento (Caixa Eletrônico)	R\$ 2,61
3	1	SV	Débito Automático	R\$ 1,71

**Parágrafo Único:** Os valores citados correrão por conta da rubrica orçamentária nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – **Recurso Próprio.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições contratuais do correlato processo administrativo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo.

Jaguariúna, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

JOAO VICTOR

MENDES:42599874882

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR  
MENDES:42599874882  
Dados: 2024.05.28 17:41:15 -03'00'

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

João Victor Mendes

CPF Nº 425.998.748-82

DANIELA FREIRE LIMA

DOS

ANJOS:26490779803

Digitally signed by DANIELA  
FREIRE LIMA DOS  
ANJOS:26490779803  
Date: 2024.05.28 17:27:40 -03'00'

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Daniela Freire Lima dos Anjos

CPF Nº 264.907.798-03

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Página 2 de 4



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Marginal, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Telefone: (19) 2660-4484 – www.jaguariuna.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.191/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO SAF nº 003/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EMITIDO PELA PREFEITURA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, GUICHÊS DE CAIXA, INTERNET, REDE LOTÉRICA E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CREDENCIADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 10 de maio de 2024.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

JOAO VICTOR MENDES:42599874882  
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MENDES:42599874882  
Dados: 2024.05.28 17:41:29 -03'00'

DANIELA FREIRE  
LIMA DOS ANJOS:264907790779803  
Digitally signed by DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS:264907790779803  
Date: 2024.05.28 17:28:24 -03'00'

Página 3 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Marginal, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Telefone: (19) 2660-4484 – www.jaguariuna.sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete


CPF: 120.339.598-13

Assinatura: **Responsáveis que assinaram o Termo de Credenciamento:****Pelo CREDENCIADOR:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: **Pela CREDENCIADA:**

Nome: João Victor Mendes

Cargo: Bancário

CPF: 425.998.748-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

JOAO VICTOR MENDES:425  
99874882

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MENDES:42599874882  
Dados: 2024.05.28 17:41:42 -03'00'

Nome: Daniela Freire Lima dos Anjos

Cargo: Bancária

CPF: 264.907.798-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS:26490779803

Digitally signed by DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS:26490779803  
Date: 2024.05.28 17:28:53 -03'00'

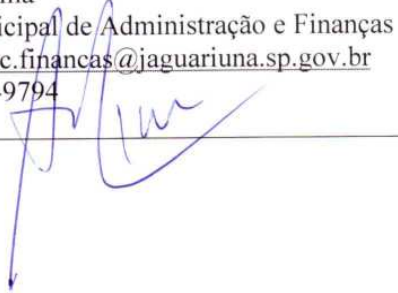
**ORDENADOR DE DESPESAS DO CREDENCIADOR:**

Nome: Adalberto de Lima

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

E-mail institucional: [sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3867-9794

Assinatura: 



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024****PROCESSO Nº 005375/2024**

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014, RESOLUÇÃO CMDCAJ Nº 005/2023 e Lei Municipal nº 2.919 de 14 de dezembro de 2023

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA, INSCRITA NO CNPJ 58.383.944/0001-75.

**JUSTIFICATIVA:**

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
- 2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA, é uma organização da sociedade civil dentro do município de Jaguariúna que oferece assistência as crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram com deficiência.
- 3- Considerando a Resolução Nº 005/2023 do CMDCA, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recurso depositado no FMDCA e destinado para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA - APAE de Jaguariúna.
- 4- Considerando ainda a aprovação da lei municipal nº 2.919/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do FMDCA à APAE.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

**DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA - APAE, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pela órgão gestor da respectiva política, oferecidos à pessoas com deficiência, cujo objetivo é: favorecer o desenvolvimento motor e intelectual, prevenindo sequelas futuras.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

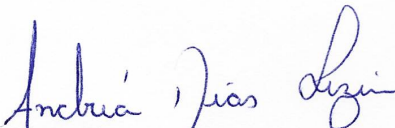
Consiste na habilitação e reabilitação, visando garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiências, promovendo sua autonomia e independência. Abrangendo crianças com necessidades especiais, risco ou atrasos no desenvolvimento global, promovendo integração e inclusão social, melhora da qualidade de vida e a busca do desenvolvimento do público alvo.

**DO VALOR** – R\$ 157.404,72 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos), correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.02.08.243.0025.2026.3.3.50.39.00.03.500.0002

**PRAZO** - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses.

**Diante de todo exposto Resolve pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Jaguariúna, 29 de maio de 2024

  
Andrea Dias Lizun  
Secretária de Assistência Social



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Júlia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA - APAE**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005375/2024

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, quanto a Inexigibilidade de chamamento público, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA, inscrita no CNPJ 58.383.944/0001-75 em consonância com o art.31, inciso II da Lei Federal 13019, Resolução CMDCAJ Nº 005/2023 e Lei Municipal nº 2.919 de 14 de dezembro de 2023

Consoante o parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014 Publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de chamamento público, com vistas a Celebração de parceria, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, situada na Rua Júlia Bueno, 191- Centro - Jaguariúna, no horário das 8 às 17 horas.

Na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, considerando a data da publicação.

Jaguariúna, 29 de maio de 2024

  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024

#### PROCESSO Nº 005376/2024

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LAR FELIZ, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014, RESOLUÇÃO CMDCAJ Nº 005/2023 e Lei Municipal nº 2.919 de 14 de dezembro de 2023

**ENTIDADE:** LAR FELIZ, INSCRITA NO CNPJ 04.515.175/0001-92

#### JUSTIFICATIVA:

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
- 2- Considerando que o LAR FELIZ é uma organização da sociedade civil dentro do município de Jaguariúna que oferece assistência as crianças e adolescentes.
- 3- Considerando a Resolução Nº 005/2023 do CMDCA, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recurso depositado no FMDCA e destinado para o LAR FELIZ.
- 4- Considerando ainda a aprovação da lei municipal nº 2.919 de 14 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de subvenção de recursos oriundos do FMDCA AO LAR FELIZ.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

#### DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada LAR FELIZ, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pela órgão gestor da respectiva política, oferecidos à crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, cujo objetivo é: O Projeto Mão na Massa” visando favorecer a manutenção do curso de padaria e confeitaria, dando a continuidade ao curso de padaria para crianças, adolescentes e seus familiares, promovendo



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

o fortalecimento de vínculos familiares, social e cultural e a qualificação profissional para a inserção no mercado de Trabalho.

**DO VALOR** – R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.02.08.243.0025.2026.3.3.50.39.00.3.500.0002

**DO PRAZO** - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses.

**Diante de todo exposto Resolve pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Jaguariúna, 29 de maio de 2024

Andrea Dias Lizun

Secretária de Assistência Social

✓



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br)

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E O LAR FELIZ.**

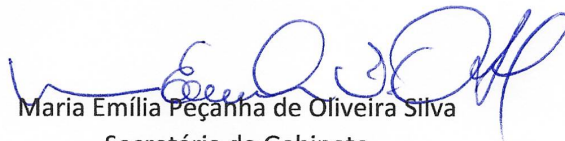
#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005376/2024**

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, quanto a Inexigibilidade de chamamento público, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e o LAR FELIZ, inscrita no CNPJ 04.515.175/0001-92 em consonância com o art.31, inciso II da Lei Federal 13019, Resolução CMDCA Nº 005/2023 Lei Municipal nº 2.919 de 14 de dezembro de 2023

Consoante o parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014 Publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de chamamento público, com vistas a Celebração de parceria, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e o LAR FELIZ, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, situada na Rua Julia Bueno, 191- Centro – Jaguariúna, no horário das 8 às 17 horas.

Na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, considerando a data da publicação.


Jaguariúna, 29 de maio de 2024

  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete



**PODER LEGISLATIVO**

Sandra 29-05-2024 15:20:44



## Câmara Municipal de Jaguariúna

### Estado de São Paulo

#### RGF SICONFI Anexo 1 - Demonstrativo de Despesa com Pessoal

Período: QUADRIMESTRAL

DESPESAS COM PESSOAL	Despesa Executada com Pessoal													DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESA EXECUTADAS - ULTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS (a)													
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses (a)	
<b>DESPESA BRUTA COPM PESSOAL( I )</b>	425.376,35	526.305,77	357.881,87	433.273,45	438.543,15	392.733,51	420.808,25	499.162,54	346.878,12	387.844,02	409.253,41	447.324,07	5.085.384,51	0,00
<b>Pessoal Ativo</b>	401.867,32	495.360,21	337.251,50	412.643,08	417.912,78	372.103,14	389.862,70	478.532,17	326.247,75	367.213,65	388.313,58	424.449,40	4.811.757,28	0,00
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variáveis	318.561,65	411.453,21	337.251,50	316.418,93	298.294,75	301.260,43	372.685,10	292.345,93	326.247,75	322.196,26	344.820,77	375.968,67	4.017.504,95	
Obrigações Patronais	83.305,67	83.907,00	0,00	96.224,15	119.618,03	70.842,71	17.177,60	186.186,24	0,00	45.017,39	43.492,81	48.480,73	794.252,33	
<b>Pessoal Inativo e Pensionista</b>	23.509,03	30.945,56	20.630,37	20.630,37	20.630,37	20.630,37	30.945,55	20.630,37	20.630,37	20.630,37	20.939,83	22.874,67	273.627,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	23.509,03	30.945,56	20.630,37	20.630,37	20.630,37	20.630,37	30.945,55	20.630,37	20.630,37	20.630,37	20.939,83	22.874,67	273.627,23	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Pessoal decorrente Contratos de Terceirização - §1º do Art 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas Pessoal decorrente Contratos de Terceirização - §1º do Art 18 da LRF</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF ) ( II )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Períodos Anteriores ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planos salariais nacionais do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, quando realizadas com rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL( III ) = ( I - II )</b>	425.376,35	526.305,77	357.881,87	433.273,45	438.543,15	392.733,51	420.808,25	499.162,54	346.878,12	387.844,02	409.253,41	447.324,07	5.085.384,51	0,00





Câmara Municipal de Jaguariúna

Período: QUADRIMESTRAL

RGF SICONFI Anexo 1 - Demonstrativo de Despesa com Pessoal

DTP E APURAÇÕES DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DTP E APURAÇÕES DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL ( IV )	615.724.641,20	
(-) Transferências Obrigatórias da união relativas às Emendas Individuais ( Art.166-A § 1º, da CF) - ( V )	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da união relativas às Emendas de Bancada ( Art.166-A § 1º, da CF) - ( VI )	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL ( VII ) = ( IV-V-VI )	615.724.641,20	100
DESPESA COM PESSOAL - DTP ( VIII ) = ( III a + III b )	5.085.384,51	0,83
LIMITE MÁXIMO ( IX ) ( inciso I, II e III, art. 20 da LRF )	36.943.478,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL ( X ) = ( 0,95 x VI ) ( parágrafo único do art. 22 da LRF )	35.096.304,55	5,70
LIMITE DE ALERTA ( XI ) = ( 0,90 x VI ) ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF )	33.249.130,62	5,40

Romilson Nascimento Silva  
Presidente

Sandra R. C. Neri  
Contadora CRC 1SP183283/O-3

Alif Fernando Dias da Costa  
Controlador Interno



Sandra 29-05-2024 15:22:31



**Câmara Municipal de Jaguariúna**  
**Estado de São Paulo**  
**RGF SICONFI Anexo 6 - Relatório de Gestão Fiscal**  
**Período: 1º Quadrimestre**

Receita Corrente Líquida	Valor até o Semestre
Receita Corrente Líquida	615.724.641,20

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	Valor	% sobre RCL
<b>Despesa Total com Pessoal</b>		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.085.384,51	0,83
Limite Máximo ( incisos I, II e III art. 20 da LRF )	36.943.478,47	6,00
Limite Prudencial ( parágrafo único art. 22 da LRF )	35.096.304,55	5,70
<b>Dívida Consolidada</b>		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<b>Garantias de Valores</b>		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito</b>		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecip. da Receita	0,00	0,00

Quadro de Restos a Pagar		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida ( Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício )
<b>Restos a Pagar</b>		
Restos a Pagar		
Restos a Pagar		
<b>Valor Total</b>	0,00	0,00

Romilson Nascimento Silva  
Presidente

Sandra R. C. Neri  
Contadora CRC 1SP183283/O-3

Alif Fernando Dias da Costa  
Controlador Interno